

CNPJ. 01.598.970/0001-01
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº ASF/2021	
REGIDO PELA LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	
ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES.	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO "GLOBAL"	REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (execução indireta)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA (AV. TERESA MOTA).	
LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, localizada na Av. Mota e Silva, S/N, Centro – Senador La Rocque/Maranhão. DATA: **/**/***** (Abertura da Sessão) HORA: 00:00hs (XXXXXHoras) horário local. SE NO DIA SUPRACITADO NÃO HOUVER EXPEDIENTE, O RECEBIMENTO E O INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTES A ESTA TOMADA DE PREÇOS SERÃO REALIZADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA.	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL. DIA: Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local). LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, localizada na Av. Mota e Silva, S/N, Centro – Senador La Rocque/Maranhão.. E-mail: www.senadorlarocque.ma.gov.br	
PRESIDENTE DA CPL: ALDINETO DA SILVA CARDOSO PRESIDENTE DA CPL DECRETO nº. 04/2021	 Este instrumento contém: Edital e seus anexos com 53 páginas

CNPJ. 01.598.970/0001-01
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº ASF/2021

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pelo Decreto nº. 004/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizá-lo dia** de *****de ****, às 00h00min, na sala de sessão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Av. Mota e Silva, s/n, Centro – Senador La Rocque/MA, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº ASF/2021**, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, instaurada por meio do Processo Administrativo nº 075/2021, devidamente autorizado, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital.

No dia, hora e local acima indicados, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos licitantes interessados e dará início à abertura da sessão pública.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para obras de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA (AV. TERESA MOTA)**, conforme especificações e condições constantes no **ANEXO I** do presente Edital (**Projeto Básico**).

1.2. O valor total máximo desta licitação é de **R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais)**, conforme planilha orçamentária, parte integrante do Projeto Básico – **ANEXO I** do presente Edital.

1.3. O prazo de execução do objeto é de **90 (Noventa) dias**, conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

2.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

2.4. A impugnação interposta deverá ser entregue no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, mediante registro no livro de protocolo, ou em segunda via, no horário das 8:00hs às 13:00hs (horário local).

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições editalícias, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação expressa como objeto social da empresa em seu estatuto ou contrato social e que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação estabelecidos neste Edital.

CNPJ. 01.598.970/0001-01
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Paragrafo único – Segundo o Código Civil de 2002, em seus artigos 997 aos 1009 (do contrato social e dos direitos e obrigações dos sócios), fala sobre os representantes legal das empresas. **O ANEXO II CARTA CREDENCIAL, é só pra pessoa designada participar da sessão do certame**, todos os atos de assinatura de Propostas, Anexos e outros, será assinado pelo representante da empresa, salvo se o credenciado tiver procuração pública registrada em cartório, caso contrário a empresa que não cumprir o acima exposto, será desclassificada.

3.2. A licitante interessada em participar desta Tomada de Preços deverá:

3.2.1. Estar cadastrada no Sistema Nacional de Cadastro de Fornecedores SICAF, ou em qualquer órgão da administração publica (Art. 34, § 2º da Lei Federal 8.666/93);

3.2.2. E, que atenda, perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, a todas as condições exigíveis para cadastramento.

3.3. Além das vedações previstas no Art. 9º da Lei nº 8.666/93, não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

3.3.1. Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA.

3.3.2. Cooperativas de mão-de-obra tendo em vista que a execução do objeto desta licitação demanda a prestação de serviços de forma habitual e pessoal, mediante subordinação hierárquica do trabalhador à empresa contratada.

3.4. A simples apresentação da proposta implica, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação, eximindo assim a Comissão de Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à Comissão de Licitação, no início dos trabalhos, credencial do seu representante legal, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por Instrumento Público, quanto por Carta Credencial, assinada pelo representante legal da empresa com firma reconhecida em cartório, nos termos do modelo do **Anexo II** deste Edital.

Paragrafo único – Segundo o Código Civil de 2002, em seus artigos 997 aos 1009 (do contrato social e dos direitos e obrigações dos sócios), fala sobre os representantes legal das empresas. **O ANEXO II CARTA CREDENCIAL, é só pra pessoa designada participar da sessão do certame**, todos os atos de assinatura de Propostas, Anexos e outros, será assinado pelo representante da empresa, salvo se o credenciado tiver procuração pública registrada em cartório, caso contrário a empresa que não cumprir o acima exposto, será desclassificada.

4.1.1. O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, que identifiquem seus sócios, com cópias de documentos dos sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2. O credenciamento é facultativo, porém sua ausência impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela empresa durante o processo licitatório.

CNPJ. 01.598.970/0001-01
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1.3. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, se credenciará comprovando esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, acompanhado de documento de identidade.

4.1.4. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, conforme **Anexo III**.

4.1.4.1. A declaração mencionada no subitem 4.1.4 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.

4.1.5. Nenhuma pessoa natural poderá representar mais de uma licitante.

4.1.6. Não serão consideradas propostas apresentadas por telex, telegrama, internet ou fac-símile.

4.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

4.3. Não será admitida a participação de 02 (dois) representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.3.1. Não será permitido o mesmo técnico-profissional (Engenheiro Civil) representado mais de 01(uma) empresa, caso isto aconteça, serão desabilitadas as 02 (duas) empresas.

4.4. Na hipótese de suspensão dos trabalhos, a licitante será representada na sessão de reabertura pelo mesmo ou em caso de novo representante, este deverá atender às exigências previstas no item 4.

4.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante** retardatária, exceto como ouvinte.

5. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão, através de seu representante legal ou pessoa credenciada, à Comissão, devidamente lacrados, 02 (dois) envelopes, a saber:

ENVELOPE Nº 01 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:

Nome e endereço do licitante

TOMADA DE PREÇOS nºASF/2021 – Data: **/**/****.

“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

ENVELOPE Nº 02 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:

Nome e endereço do licitante

TOMADA DE PREÇOS nºASF/2021 – Data: **/**/****.

“PROPOSTA DE PREÇOS”

5.2. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

A documentação de habilitação será apresentada com as folhas dos documentos numeradas sequencialmente, da primeira à última, sem folhas em branco, apresentada em original ou em qualquer processo de cópia autenticada por Cartório, membro da Comissão ou publicação em órgão de imprensa oficial, **excetuando-se os emitidos pela Internet, cuja validação esteja condicionada a sua verificação no respectivo site**, que poderão ser apresentados em cópia simples, os seguintes documentos:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

CNPJ. 01.598.970/0001-01
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, com todas as alterações posteriores, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (se houver), relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Federal e Seguridade Social**, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – **CND/INSS**; ou
 - **Certidão Unificada, conforme legislação vigente.**
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Alvará de Funcionamento;
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- f) Certificado de Regularidade do FGTS – **CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

b) 5.2.3. Relativos à Qualificação Técnica:

- c) a) Certidão de registro da LICITANTE e dos seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA a que estiverem vinculados, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, que comprove atividade relacionada com o objeto deste Edital.

-
- d) a.1) As certidões de registro de pessoa física e jurídica no CREA e as Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de sua autenticidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão ou quando da realização de diligências;
- e) b) Para atendimento à capacidade técnico-operacional, apresentação de um ou mais atestados, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, em nome da LICITANTE, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que a LICITANTE tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, os seguintes serviços:
- f) b.1) Execução dos serviços em terraplanagem na quantidade mínima de (250m³), pavimentação asfáltica (900m²), drenagem superficial (200m) devendo conter execução total de uma única empresa, excluindo-se sublocação; b.2) Os serviços referentes ao item acima, com suas respectivas quantidades mínimas, podem estar inclusos em um único atestado; c) Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação de que a LICITANTE possui em seu quadro permanente, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, os seguintes serviços:
- g) c) Os serviços referentes ao item acima, com suas respectivas quantidades mínimas, podem estar inclusos em um único atestado;
- h) c.1) Apresentar ensaio tecnológico (laudo) referente aos serviços de terraplanagem e pavimentação asfáltica, acompanhados da respectiva ART.
- i) d) Será considerado integrante do quadro permanente da LICITANTE o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente, responsável técnico da empresa perante o CREA, profissional contratado;
- j) d.1). A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação, conforme o caso, de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a LICITANTE como CONTRATANTE, do contrato social da LICITANTE em que conste o profissional como sócio, certidão de registro da LICITANTE no CREA em que conste o profissional como responsável técnico, do contrato de trabalho;
- k) e). No caso de duas ou mais LICITANTES apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.
- l) f). Acompanhar ART de orçamento da proposta.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social(2020), já exigíveis e apresentados na forma da lei(**registrado na junta comercial do estado**), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

a.1.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

a.2) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a.2.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

CNPJ. 01.598.970/0001-01
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a.2.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a **Comissão** reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.3) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60 (sessenta) dias consecutivos antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade.

5.2.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) **Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação**, conforme modelo sugerido neste Edital.

b) **Declaração do licitante**, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

5.2.6. A autenticação de cópias de documentos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá ser efetuada na data marcada para abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

5.2.7. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

5.3. PROPOSTA

5.3.1. O envelope nº 02 conterá, em 01 (uma) via, proposta impressa em papel timbrado do licitante, na língua portuguesa, **devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa(sócio0 OU AINDA POR PROCURADOR, DESDE QUE PROCURAÇÃO PÚBLICA REGISTRADA EM CARTÓRIO, e também pelo engenheiro responsável pela empresa**, e deverá conter:

- a) **Resumo da Proposta**, consoante modelo proposto no **ANEXO IX** do Edital, indicado em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, incluídas todas as despesas necessárias à execução completa do objeto ora licitado;
- b) **Planilha Orçamentária**, de acordo as planilhas constantes do Projeto Básico - ANEXO I do Edital, com preços unitários, parciais e totais;
- c) **Cronograma Físico-Financeiro**, de acordo com cronograma constante do Projeto Básico - ANEXO I do Edital;
- d) Prazo de execução do objeto: **90 (Noventa) dias**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- f) **Composição de BDI**, conforme modelo sugerido no projeto básico ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.

f.1) O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

f.2) Cada licitante apresentará sua composição de BDI com base em fórmula sugerida no projeto básico, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

g) **Composições de Preços Unitários**, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico da obra, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados.

h) **Composição de Encargos Sociais** – conforme modelo sugerido no projeto básico ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.

h.1) Os itens constantes no anexo Modelo de Composição de encargos sociais não são exaustivos, logo, a planilha a ser apresentada deverá ser aquela que corresponda aos encargos da empresa licitante.

5.3.2. Em caso de erro de cálculo na planilha ou divergência entre o total da proposta em algarismos e por extenso prevalecerá sempre o valor correto, apurado pela Comissão, tomando-se por base os quantitativos constantes da planilha orçamentária do **ANEXO I** deste Edital e os preços unitários propostos pela licitante.

5.3.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a preços unitários.

5.3.3.1. Para os fins deste item, entende-se como:

- a) Rasura: palavra(s) ou qualquer(qualsquer) sinal(is) gráfico(s) riscado(a)(s) ou raspado(a)(s) de modo que sua leitura se torne impossível ou incompreensível;
- b) Emenda: alteração ou modificação do que já foi escrito;
- c) Entrelinha: palavra(s) ou frase(s) escritas no espaçamento entre uma e outra linha do texto da proposta.

5.3.4. A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a a contratação caso lhe seja adjudicado o objeto.

5.3.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

5.3.6. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração do objeto contratado incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor.

5.3.7. Considera-se sempre que a licitante dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, a qual deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

5.3.8. As composições de custos unitários elaboradas pela Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve elaborar

CNPJ. 01.598.970/0001-01
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessário para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do CONTRATADO em função das composições apresentadas pela contratante.

5.3.9. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque poderá solicitar às licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas, sendo facultado à licitante aceitar ou recusar. Tanto a solicitação da prorrogação quanto a resposta da licitante deverão ser expressas.

5.3.10. As licitantes deverão apresentar as propostas de preços com o mesmo CNPJ constante nos documentos de Habilitação.

5.3.11. Caso os prazos não estejam expressamente indicados na proposta ou estejam superiores ao indicado neste edital, prevalecerá o estabelecido neste.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Julgamento da Habilitação

6.1.1. O julgamento iniciar-se-á com a abertura do envelope nº 1, contendo os documentos de habilitação, os quais poderão ser analisados pelas licitantes pelo prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, podendo aquelas, inclusive, apresentar alegações sobre a documentação das demais licitantes.

6.1.2. Após a apreciação dos documentos, a Comissão declarará habilitadas as licitantes que apresentaram os documentos na forma indicada neste edital e inhabilitadas as que não atenderam a essas exigências.

6.1.3. Constatada falsidade em declaração ou documentação, após diligência pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante será inhabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

6.1.4. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão adotados os procedimentos previstos no Art. 43, §1º da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.1.5. Proferida a decisão, as licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de interpor recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura do envelope nº 02 das concorrentes habilitadas.

6.1.6. Não havendo desistência do direito de recorrer, na forma do subitem 6.1.5, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os envelopes nº 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

6.1.7. Ao final da fase de habilitação, serão devolvidos, fechados, os envelopes contendo as propostas de preços às empresas inhabilitadas.

6.1.8. Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação à interessada.

6.1.9. Quando todas as licitantes forem inhabilitadas, a Comissão poderá, a seu critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas escoimadas das causas que ensejaram a inhabilitação, conforme disposto no §3, do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. Julgamento das Propostas

6.2.1 Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os Envelopes nº 02 apenas das licitantes habilitadas, sendo divulgadas às licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, e facultada a verificação das propostas destas às licitantes presentes para manifestação.

6.2.2. O julgamento das propostas será levado a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, considerando o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, entre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste edital desde que nenhum preço unitário da planilha orçamentária da licitante seja superior aos preços máximos estabelecidos na planilha orçamentária da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, constante no Anexo I deste Edital.

6.2.3. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre o valor constante da Composição de Custos unitários do serviço e o expresso na Planilha Orçamentária, prevalecerá o primeiro; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso predominarão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.

6.2.4. A licitante assume os preços ofertados na sua proposta para cada serviço, etapa e o total da obra e se obriga a executá-los integralmente pelo preço ofertado, não tendo direito a aditivos de preços por divergências das quantidades constantes na planilha da sua proposta com as dimensões, cotas de nível e volumes indicados nos desenhos e detalhes, e de acordo com as especificações dos materiais.

6.2.5. Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas e, conferido o direito de preferência previsto no art. 3º, § 2º da Lei n.º 8.666/93, ainda permanecer o empate, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

6.2.6. No caso de empate previsto na LC nº 123/06, assim considerado quando as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte forem iguais ou superiores em até 10 % (dez por cento) da proposta classificada em primeiro lugar, será concedido o direito de preferência, no prazo de 20 minutos, nos termos do Art. 44, §1º e Art. 45, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2.7. Serão desclassificadas as propostas que:

6.2.7.1. Após análise, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93:

a) Não atendam as exigências deste edital;

b) Apresentarem valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

c) Apresentarem preços **unitários** superiores aos constantes na planilha orçamentária constante do Anexo I do Presente Edital;

6.2.7.2. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação.

6.2.7.3. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

CNPJ. 01.598.970/0001-01
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2.7.4. Dos licitantes classificados na forma do item 6.2.7.3, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os subitens a e b, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item 6.2.7.3 e o valor da correspondente proposta.

6.2.7.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelos licitantes, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

6.2.7.6. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento;

6.2.7.7. Será declarada vencedora a licitante que oferecer o menor preço global, dentro das condições exigidas neste Edital;

6.2.7.8. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo a ordem crescente de preço global;

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. O resultado desta licitação será divulgado de acordo com o que estabelece o § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada Ata circunstanciada, cabendo à Comissão Permanente de Licitação adjudicar o objeto da licitação globalmente ao vencedor, submetendo tal decisão à Autoridade Superior do Município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão para, se for o caso, proceder à homologação.

7.3. A autoridade superior da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem:

8.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

8.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

8.1.3. Pedido de reconsideração de decisão da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

8.2. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

9. CONTRATAÇÃO E ORDEM DE SERVIÇOS

CNPJ. 01.598.970/0001-01
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1. Autorizada a contratação, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA convocará a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, visando a execução do objeto da presente licitação, nos termos da minuta do contrato constante do **Anexo XI** deste Edital.

9.2. A licitante vencedora terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA.

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no item 9.2, caracteriza o desatendimento total da obrigação por ele assumida, acarretando anulação da adjudicação, sujeitando-o às penalidades cabíveis, caso em que a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque convocará, segundo a ordem de classificação, outras licitantes, mantidas as cotações da licitante vencedora, se não decidir proceder à nova licitação.

9.4. A Contratada terá até o 5º dia útil após a assinatura do contrato para apresentar o comprovante de prestação da garantia nos termos previstos no item 15 deste edital.

9.5. Após a assinatura do contrato, e comprovada a prestação da garantia contratual, a contratada será convocada para recebimento da ordem de serviço.

9.6. A contratada terá 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da ordem de serviço para o início das obras cuja data será registrada no diário de obras e deverá ter o de acordo da fiscalização.

9.7. A vigência do contrato, bem como os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderá ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9.8. A solicitação de prorrogação deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

9.9. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.10. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.11. O prazo para a execução dos serviços será de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

9.12. O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de assinatura.

10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através de equipe composta de engenheiros, arquitetos e técnicos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, para acompanhar a realização dos serviços.

10.2. Durante a vigência deste contrato, o Contratado deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.

10.3. As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas neste edital e seus anexos, além das estabelecidas na legislação em vigor.

CNPJ. 01.598.970/0001-01
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.5. Na execução das atribuições atinentes à Fiscalização do contrato, o Fiscal deverá anotar no Livro Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados, nos termos do Art. 67.

10.6. A partir da segunda ocorrência do mesmo fato, além do registro no Diário de Obras, o Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior para, se for o caso, autorizar a abertura de processo de aplicação de penalidade.

10.7. O fiscal do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da FISCALIZAÇÃO previstas neste Edital e seus anexos.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome da contratada, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização.

11.2 A **CONTRATADA**, para recebimento das parcelas mencionadas no Cronograma Físico-Financeiro da obra, emitirá contra a **CONTRATANTE** Notas Fiscais/Fatura, que serão aferidas pela Fiscalização do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, e após a liberação dos recursos, encaminhada para pagamento.

11.3. As faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mensalmente, serão processadas ou recusadas pela Fiscalização, no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da data de sua apresentação.

11.4. O pagamento ou dedução de valor de eventuais modificações, será regulado pela aplicação dos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela **CONTRATADA** juntamente com a proposta e que depois de aprovado, passará a fazer parte integrante do Contrato.

11.5. Os pagamentos de serviços extraordinários, resultantes de acréscimos ou modificações, serão processadas mediante faturas apresentadas à **CONTRATANTE**, por intermédio da Fiscalização, a qual atestará o rigor e a perfeição com que eles foram executados.

11.6. Na eventualidade de não ser possível a aplicação dos preços unitários referidos no Parágrafo Terceiro desta Cláusula, o valor das modificações ou acréscimos serão objetos de orçamento a ser submetido pela **CONTRATADA** à prévia aprovação da Fiscalização.

11.7. Os pagamentos referentes ao presente Contrato, far-se-ão via Cheque nominal a empresa, transferência ou Ordem bancária. O desconto de títulos junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias que forem decorrentes do presente Contrato, depende da prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

11.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

CNPJ. 01.598.970/0001-01
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 2%.

11.9. A atualização financeira prevista nesta cláusula, se for o caso, será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

12. INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

12.1 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, não atendidas as reclamações formalizadas pela Fiscalização, e que ajude a Cláusula Décima deste Contrato, descontar as importâncias em dinheiro, correspondente ao valor daquelas reclamações, dos primeiros pagamentos de faturas que vierem a ser efetuadas.

12.2. Caso os serviços não estejam inteiramente concluídos no prazo previsto no Cronograma Físico Financeiro, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária aplicada sobre o valor global do Contrato de, respectivamente:

- a) 0,2%(dois décimos por cento) ao dia no caso de atraso do 1º (primeiro) dia ao 30 (trigésimo) dia;
- b) 0,5%(cinco décimos por cento) ao dia no caso de atraso do 31º(trigésimo primeiro) dia ao 45º(quadragésimo quinto) dia;
- c) Do 46º(quadragésimo sexto) dia em diante, a critério da **CONTRATANTE**, será rescindido o Contrato independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

12.3. O não cumprimento de qualquer Cláusula ou simples condições do Contrato pela **CONTRATADA**, importará na sua rescisão a critério da **CONTRATANTE**. Todavia fica estabelecido que a **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o Contrato independentemente de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial pelos motivos previstos no Art. 78 da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93.

12.4. A **CONTRATADA** não incorrerá em multa quando de prorrogação de prazos concedidos pela **CONTRATANTE**, na incoerência de impedimentos efetivamente constatados na execução dos trabalhos, e de acréscimos ou modificações que, de comum acordo, determinem o retardamento dos serviços. Nesses casos poderá ser revisto ou adaptado o Cronograma Inicial.

13. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERV. PUBLICOS E TRANSPORTES.

CÓDIGO DA AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSOS
-------------------	---------------	------------------------	-----------	----------------------

CNPJ. 01.598.970/0001-01
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26.782.0501.1-025	Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas.	4.4.90.51	Obras e Instalações	CONVÊNIO Nº 891310/2019/ CODEVASF
-------------------	--	-----------	---------------------	--

14. DA VISTORIA

14.1 A critério do licitante o mesmo poderá vistoriar o local onde será executada a obra objeto desta licitação para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, podendo tal vistoria ser realizada até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, em companhia de servidor(a) da Secretaria Municipal de Transporte e Infra-Estruturade Senador La Rocque, Estado do Maranhão.

14.2A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local da obra, o qual deverá ser previamente solicitado à Secretaria Municipal de Infra Estrutura, das 08 às 12 horas (horário local).

14.3 Tendo em vista a não obrigatoriedade da realização da vistoria, a simples participação nesta licitação já indica que os participantes conhecem todas as condições locais para execução dos serviços e estão de acordo com todas as condições estabelecidas no edital, razão pela qual, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não será exigida garantia de execução contratual para o presente procedimento licitatório.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

16.1.Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do Contratado.

16.2.A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

16.3.No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

16.4.O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

16.5.O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

17. SUBCONTRATAÇÕES

17.1.Será permitida a subcontratação de partes das obras, mediante prévia autorização expressa da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA.

17.2.Toda e qualquer subcontratação deverá ser solicitada, por escrito, à Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, pelo representante legal da contratada, na qual constará a descrição dos

CNPJ. 01.598.970/0001-01
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

serviços a serem subcontratados, bem como a indicação da empresa a ser subcontratada, que deverá comprovar no mínimo a sua regularidade fiscal e trabalhista.

17.3. Os subcontratados deverão cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe a responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

17.4. Não poderá ser subcontratada a totalidade do objeto contratado.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da licitação, a sessão pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

18.2. Os participantes desta licitação sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital, comprometendo-se a cumpri-los plenamente, decaindo do direito de impugná-los o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que os viciem.

18.4. Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham sofrido penalidade resultante de contratos firmados anteriormente com a Administração, na condição de prestadoras de serviços, fornecedoras ou empreiteiras.

18.5. A Administração poderá, a seu critério, inspecionar as instalações das licitantes, assim como verificar a exatidão das informações, antes e após a adjudicação.

18.6. Os períodos de tempo e os prazos referidos neste Edital serão contados em dias consecutivos, salvo disposição expressa em contrário.

18.7. Os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto à Comissão, na forma indicada no preâmbulo.

18.8. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão, com a aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.9. A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque poderá homologar, anular ou revogar a presente licitação, observadas as formalidades legais.

18.10. Considerando o atual momento de pandemia do COVID-19, todas as medidas preventivas de segurança sanitária deverão ser adotadas, tais como uso de máscara, luvas e distanciamento mínimo de 1M (um metro) entre os presentes na sessão.

18.10.01 - O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no mesmo endereço de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 as 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou retirados na CPL, no mesmo endereço, ou ainda pelo portal da transparência (www.senadorlarocque.ma.gov.br). Esclarecimento adicional no mesmo endereço.

18.11. Os interessados que obtiverem este Edital na forma do parágrafo anterior poderão dirimir eventuais dúvidas sobre o Projeto Básico desta licitação junto a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, localizada na Av. Mota e Silva, s/nº, Centro – Senador La Rocque/MA, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 12h00min.

18.12. Integram o presente Edital, dele fazendo parte, independentemente de transcrição:

Anexo I – Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Especificações, Projetos e demais elementos do PROJETO BÁSICO;

CNPJ. 01.598.970/0001-01
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo II – Carta de credenciamento;

Anexo III – Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

Anexo IV – Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88;

Anexo V – Modelo de proposta;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

Anexo VII – Modelo de Composição de preços unitários;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação.

Senador La Rocque/MA, **de *****de ****.

ALDINETO DA SILVA CARDOSO
Presidente da CPL
DECRETO nº. 04/2021

CNPJ. 01.598.970/0001-01
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº ASF/2021
ANEXO I
PROJETO BÁSICO – SÍNTESE

A	OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA (AV. TERESA MOTA)..
B	PRAZOS O prazo previsto para execução dos serviços é de 90 (Noventa) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço. O prazo de vigência do contrato deverá ser de 90 (Noventa) dias, contados da assinatura.
C	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: RS 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais). EMPREITADA: (X) Preço Global () Preço Unitário ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (X) Global () Por Lote
D	LOCAL DE EXECUÇÃO (A) Na Avenida Teresa Mota, no município de Senador La Rocque/MA.
E	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO Secretaria Municipal de Infraestrutura. UNIDADE FISCALIZADORA Secretaria Municipal de Infraestrutura.
F	LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O PROJETO BÁSICO Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, localizada na Av. Mota e Silva, S/N, Centro – Senador La Rocque/MA, Sala da Comissão Permanente de Licitação– CPL. A Planilha Orçamentária, Caderno de Encargos, Cronograma físico-financeiro, Especificações, Projetos e demais elementos do Projeto Básico, serão disponibilizados no Portal da Transparência .
G	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, por equipe composta de engenheiro(s), e/ou arquiteto(s) e técnicos nomeados pela Autoridade Superior, para acompanhar a realização dos serviços.
H	CONTEÚDO A SER ENTREGUE. 1. Projeto Básico, com conjunto de critérios, condições e procedimentos estabelecidos pelo contratante para a contratação; 2. Planejamentos técnicos, com pranchas gráficas e documentação de base (memoriais descritivos, especificações técnicas e/ou similares); 3. Planilha Orçamentária , cronograma físico-financeiro, planilha de composição do BDI, planilha de composição dos Encargos Sociais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS NO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA.

REFERÊNCIA: DNIT SICRO JANEIRO/2021 SEM DESONERAÇÃO; SINAPI MAIO/2021

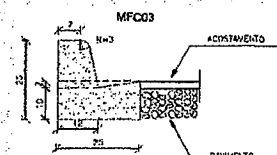
BDI=24,23%

CONVÊNIO: nº 891310/2019

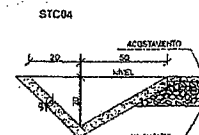
ENCARGOS SOCIAIS: 115,66% e 73,48%

BDI 1,2423

PLANILHA ANALÍTICA GERAL								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	FONTES	CÓDIGO	PREÇO S/ BDI	PREÇO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1.0	META 01 - PROJETO EXECUTIVO							R\$ 13.980,58
1.1	Elaboração de Projeto Executivo	und	1,00	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA			R\$ 13.980,58	R\$ 13.980,58
2.0	META 02 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA							R\$ 466.019,42
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 42.086,32
2.1.1	Placa Indicativa da obra (2,50 x 5,00)	m²	12,50	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$ 320,11	R\$ 397,67	R\$ 4.970,88
2.1.2	Mobilização e Desmobilização	und	1,00	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$ 4.478,93	R\$ 5.564,17	R\$ 5.564,17
2.1.3	Locação de Containers	m²	3,00	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$ 1.149,12	R\$ 1.427,55	R\$ 4.282,65
2.1.4	Administração local	mês	3,00	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$ 7.316,70	R\$ 9.089,54	R\$ 27.268,62
2.2	TERRAPIENAGEM							R\$ 30.537,40
2.2.1	Limpeza mecanizada de camada vegetal	m²	4272	SICRO - DNIT	5502985	R\$ 0,33	R\$ 0,41	R\$ 1.751,52
2.2.2	Transp. do material bota-fora	tkm	5.365,23	SICRO - DNIT	5914359	R\$ 0,67	R\$ 0,83	R\$ 4.453,14
2.2.3	Escavação e carga de material de jazida	m³	854,40	SICRO - DNIT	4016007	R\$ 2,99	R\$ 3,71	R\$ 3.169,82
2.2.4	Transp. local c/ base. 10m³ de rodov. não pav. d.m.t. até 5 km	tkm	7.153,63	SICRO - DNIT	5914359	R\$ 0,67	R\$ 0,83	R\$ 5.937,51
2.2.5	Regularização de subleito	m²	4.272,00	SICRO - DNIT	4011209	R\$ 0,73	R\$ 0,91	R\$ 3.887,52
2.2.6	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	m²	854,40	SICRO - DNIT	5502978	R\$ 3,24	R\$ 4,03	R\$ 3.443,23
2.2.7	Base solo estabilizado granulometricamente sem mistura	m²	854,40	SICRO - DNIT	4011219	R\$ 7,44	R\$ 9,24	R\$ 7.894,66
2.3	PAVIMENTAÇÃO EM AUAU (5 CM)							R\$ 278.918,51
2.3.1	Aquisição de cap 50/70	t	32,15	COTAÇÃO ANP		R\$ 4.486,35	R\$ 144.236,15	
2.3.2	Aquisição de asfalto diluído tipo cm 30	t	5,13	COTAÇÃO ANP		R\$ 6.659,55	R\$ 34.163,49	
2.3.3	Aquisição de emulsão asfáltica rr-1c	t	1,92	COTAÇÃO ANP		R\$ 3.366,00	R\$ 6.462,72	
2.3.4	Transporte de cap 50/70	t	32,15	IS/DG/DNIT/01/04		R\$ 697,73	R\$ 22.432,02	
2.3.5	Transporte de asfalto diluído tipo cm-30	t	5,13	IS/DG/DNIT/01/04		R\$ 697,73	R\$ 3.579,35	
2.3.6	Transporte de emulsão asfáltica (rr-1c)	t	1,92	IS/DG/DNIT/01/04		R\$ 697,73	R\$ 1.339,64	
2.3.7	Impressão	m²	4.272,00	SICRO - DNIT	4011352	R\$ 0,24	R\$ 0,30	R\$ 1.281,60
2.3.8	Pintura de ligação	m²	4.272,00	SICRO - DNIT	4011353	R\$ 0,16	R\$ 0,20	R\$ 654,40
2.3.9	Areia asfalto a quente	t	459,24	SICRO - DNIT	4011444	R\$ 113,18	R\$ 140,60	R\$ 64.569,14
2.4	DRENAGEM SUPERFICIAL							R\$ 305.988,32
2.4.1	Melo fio de concreto - MFC 03 - areia e brita comerciais - forma de madeira	m	1.424,00	SICRO - DNIT	2003373	R\$ 22,00	R\$ 27,33	R\$ 38.917,92
2.4.2	Sarjeta triangular de concreto - STC 04 - areia e brita comerciais	m	1.424,00	SICRO - DNIT	2003325	R\$ 37,91	R\$ 47,10	R\$ 67.070,40
2.5	SINALIZAÇÃO VERTICAL							R\$ 2.471,76
2.5.1	Form. e implantação placa sinaliz. tot.refletiva	m²	5,11	SICRO - DNIT	5213423	R\$ 389,37	R\$ 483,71	R\$ 2.471,76
2.6	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL							R\$ 5.827,01
2.6.1	Sinalização horizontal com tinta retro-refletiva a base da resina acrílica com microesferas de vidro	m²	142,40	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$ 32,94	R\$ 40,92	R\$ 5.827,01
2.7	LIMPEZA GERAL							R\$ 190,10
2.7.1	Limpeza final da obra	m²	213,60	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$ 0,72	R\$ 0,89	R\$ 190,10
TOTAL GERAL DA PLANILHA								R\$ 460.000,00

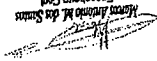


CONSUMOS MÉDIOS	
ESCOVAÇÃO	0,0390 m³/m
CONCRETO (M3 3000)	0,0420 m³/m
FORMA (UTILIZAÇÃO 3X)	0,0587 m³/m
ARGAMASSA ASFÁLTICA	0,0295 kg/m



CONSUMOS MÉDIOS	
ESCOVAÇÃO	0,1418 m³/m
APILAMENTO MANUAL	0,1462 m³/m
GUJA DE MADEIRA (2,5 cm x 0,5 cm)	0,4875 kg/m
CONCRETO (M3 3000)	0,0718 m³/m
ARGAMASSA ASFÁLTICA	0,1017 kg/m

ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$	R\$ 480.000,00	Quilômetros e ofertas mil reais
--------------------------------------	----------------	---------------------------------


 Nelson Antonio M. da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA-TO: 241782196-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA.
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS NO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA.
REFERÊNCIA: DNIT SICRO JANEIRO/2021 SEM DESONERAÇÃO; SINAPI MAIO/2021
BDI=24,23%
CONVÊNIO: nº 891310/2019

ENCARGOS SOCIAIS: 115,66% e 73,48%

PLANILHA RESUMO		
META	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0	PROJETO EXECUTIVO	R\$13.980,58
2.0	OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS NO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA.	R\$466.019,42
	TOTAL GERAL DA PLANILHA	R\$ 480.000,00
ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$:		R\$ 480.000,00 QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS

SENADOR LA ROCQUE/MA, 21 DE JULHO DE 2021



Marcos Antônio M. dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-TO: 241782198-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS NO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA.

REFERÊNCIA: DNIT SICRO JANEIRO/2021 SEM DESONERAÇÃO; SINAPI MAIO/2021

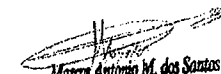
BDI=24,23%

ENCARGOS SOCIAIS: 115,66% e 73,48%

CONVÊNIO: nº 891310/2019

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	FONTE	CÓDIGO	PREÇO S/BDI	PREÇO C/BDI	PREÇO TOTAL
2.0	META 2 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA							466.019,42
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 42.086,32
2.1.1	Placa indicativa da obra (2,50 x 5,00)	m²	12,50	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA - CPU1		R\$ 320,11	R\$ 397,67	R\$ 4.970,88
2.1.2	Mobilização e Desmobilização	und	1,00	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA - CPU2		R\$ 4.478,93	R\$ 5.564,17	R\$ 5.564,17
2.1.3	Locação de Containers	mês	3,00	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA - CPU3		R\$ 1.149,12	R\$ 1.427,55	R\$ 4.282,65
2.1.4	Administração local	mês	3,00	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA - CPU4		R\$ 7.316,70	R\$ 9.089,54	R\$ 27.268,62
2.2	TERRAPLENAGEM							R\$ 30.537,40
2.2.1	Limpeza mecanizada de camada vegetal	m²	4.272,00	SICRO - DNIT	5502985	R\$ 0,33	R\$ 0,41	R\$ 1.751,52
2.2.2	Transp. do material bota-fora	tkm	5.365,23	SICRO - DNIT	5914359	R\$ 0,67	R\$ 0,83	R\$ 4.453,14
2.2.3	Escavação e carga de material de jazida	m³	854,40	SICRO - DNIT	4016007	R\$ 2,99	R\$ 3,71	R\$ 3.169,82
2.2.4	Transp. local c/ base. 10m3 de rodov. não pav. d.m.t. até 5 km	tkm	7.153,63	SICRO - DNIT	5914359	R\$ 0,67	R\$ 0,83	R\$ 5.937,51
2.2.5	Regularização de subleito	m²	4.272,00	SICRO - DNIT	4011209	R\$ 0,73	R\$ 0,91	R\$ 3.887,52
2.2.6	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	m³	854,40	SICRO - DNIT	5502978	R\$ 3,24	R\$ 4,03	R\$ 3.443,23
2.2.7	Base solo estabilizado granulometricamente sem mistura	m³	854,40	SICRO - DNIT	4011219	R\$ 7,44	R\$ 9,24	R\$ 7.894,66
2.3	PAVIMENTAÇÃO EM AAUQ (5 CM)							R\$ 278.918,51
2.3.1	Aquisição de cap 50/70	t	32,15	COTAÇÃO ANP			R\$ 4.486,35	R\$ 144.236,15
2.3.2	Aquisição de asfalto diluído tipo cm 30	t	5,13	COTAÇÃO ANP			R\$ 6.659,55	R\$ 34.163,49
2.3.3	Aquisição de emulsão asfáltica rr-1c	t	1,92	COTAÇÃO ANP			R\$ 3.366,00	R\$ 6.462,72
2.3.4	Transporte de cap 50/70	t	32,15	IS/DG/DNIT/01/04			R\$ 697,73	R\$ 22.432,02
2.3.5	Transporte de asfalto diluído tipo cm-30	t	5,13	IS/DG/DNIT/01/04			R\$ 697,73	R\$ 3.579,35
2.3.6	Transporte de emulsão asfáltica (rr-1c)	t	1,92	IS/DG/DNIT/01/04			R\$ 697,73	R\$ 1.339,64
2.3.7	Imprimação	m²	4.272,00	SICRO - DNIT	4011352	R\$ 0,24	R\$ 0,30	R\$ 1.281,60
2.3.8	Pintura de ligação	m²	4.272,00	SICRO - DNIT	4011353	R\$ 0,16	R\$ 0,20	R\$ 854,40
2.3.9	Areia asfalto a quente	t	459,24	SICRO - DNIT	4011444	R\$ 113,18	R\$ 140,60	R\$ 64.569,14
2.4	DRENAGEM SUPERFICIAL							R\$ 105.988,32
2.4.1	Meio fio de concreto - MFC 03 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	m	1.424,00	SICRO - DNIT	2003373	R\$ 22,00	R\$ 27,33	R\$ 38.917,92

2.4.2	Sarjeta triangular de concreto - STC 04 - areia e brita comerciais	m	1.424,00	SICRO - DNIT	2003325	R\$ 37,91	R\$ 47,10	R\$ 67.070,40
2.5	SINALIZAÇÃO VERTICAL							R\$ 2.471,76
2.5.1	Forn. e implantação placa sinaliz. tot.refletiva	m²	5,11	SICRO - DNIT	5213423	R\$ 389,37	R\$ 483,71	R\$ 2.471,76
2.6	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL							R\$ 5.827,01
2.6.1	Sinalização horizontal com tinta retro-refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m²	142,40	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA - CPU5		R\$ 32,94	R\$ 40,92	R\$ 5.827,01
2.7	LIMPEZA GERAL							R\$ 190,10
2.7.1	Limpeza final da obra	m²	213,60	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA - CPU6		R\$ 0,72	R\$ 0,89	R\$ 190,10
					TOTAL GERAL DA PLANILHA			R\$ 466.019,42
ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$			R\$ 466.019,42	Quatrocentos e sessenta e seis mil, dezenove reais e quarenta e dois centavos				


 Marcos Antônio M. dos Santos
 Engenheiro Civil
 CREA-TO: 241782166-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS NO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA.

REFERÊNCIA: DNIT SICRO JANEIRO/2021 SEM DESONERAÇÃO; SINAPI MAIO/2021

BDI=24,23%

ENCARGOS SOCIAIS: 115,66% e 73,48%

CONVÊNIO: nº 891310/2019

PLANILHA RESUMO - META 2			
LOCAL	DESCRIÇÃO	EXTENSÃO	VALOR
	NOME DA RUA		
LOCAL: BAIRRO CENTRO	AV TEREZA MOTA	712,00	
	TOTAL	712,00	R\$466.019,42
TOTAL GERAL DA PLANILHA	EXTENSÃO TOTAL	712,00	R\$ 466.019,42
	R\$466.019,42	Quatrocentos e sessenta e seis mil, dezenove reais e quarenta e dois centavos.	


Marcos Antonio M. dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-TO: 241782199-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA.
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA.
REFERÊNCIA: DMIT SICO JANEIRO/2011 SEM DESONERAÇÃO, SINAPI MAIO/2011
606-24.234
CONVÊNIO: nº 851310/2019

Composição de Custo Unitário							
Item	Código	Banco	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unit.	Total
2.1.1	CPU-01	Composição	Placa Indefinida da obra (2,50 x 5,00)	m²	1,00		
	1213	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS	h	1,00	16,13	R\$ 16,13
	6111	SINAPI	SERVELENTE DE OBRAS	h	2,00	11,36	R\$ 22,72
	4417	SINAPI	SABRAFO DE MADEIRA NAQ APARELHADA *7,5 X 7* CM, MACARANGUHA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	1,00	6,93	R\$ 6,93
	4481	SINAPI	PONTALETE DE MADEIRA NAQ APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3) PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	6,00	7,59	R\$ 45,54
	4813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESVADA, DE *2,0 X 1,125* M	m²	1,00	225,00	R\$ 225,00
	5075	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 34 (2 3/4 X 10)	kg	0,11	17,65	R\$ 1,94
	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO	m²	0,01	281,60	R\$ 2,25
						Total Geral	R\$ 320,11

Item	Código	Banco	Distância km (km)	Nº de Viagens - N	Descrição	Unid	Quantidade	Custo Hor Transp. (CH) R\$	Preço Total (Ondas) R\$
2.1.2	CPU-02	Composição			Mobilização e Desmobilização	UND			
	89541	SICRO	26,00	4,00	Trator de esteiras com lâmina - 250 kW	UND	1,00	224,75	R\$ 389,57
	89577	SICRO	26,00	4,00	Trator agrícola - 77 kW	UND	1,00	224,75	R\$ 389,57
	89524	SICRO	26,00	4,00	Motorinveladora - 93 kW	UND	1,00	224,75	R\$ 389,57
	89200	SICRO	26,00	4,00	Carregadeira de pneus com capacidade de 5,0 m³ - 215 kW com pericuidade	UND	1,00	224,75	R\$ 389,57
	89579	SICRO	26,00	2,00	Caminhão tanque com capacidade de 10 m³ - 188 kW	UND	1,00	169,15	R\$ 141,40
	89571	SICRO	26,00	2,00	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	UND	1,00	204,56	R\$ 177,29
	89509	SICRO	26,00	2,00	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade 6.000 l - 7kW/136kW	UND	1,00	166,13	R\$ 143,98
	89685	SICRO	26,00	4,00	Rolo compactador ps de carneiro vibratório autopropelido de 11,6 t - 82 Kw	UND	1,00	224,75	R\$ 389,57
	89681	SICRO	26,00	4,00	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t - 82 kW	UND	1,00	224,75	R\$ 389,57
	89752	SICRO	26,00	4,00	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	UND	1,00	224,75	R\$ 389,57
	89545	SICRO	26,00	4,00	Vibroscrapadora de asfalto sobre esteiras - 82 kW	UND	1,00	224,75	R\$ 389,57
	89558	SICRO	26,00	4,00	Tanque de asfocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	UND	1,00	224,75	R\$ 389,57
			Viagens: (h)	Nº de Viagens - N	Descrição	Quantidade	R\$ (h)	Total	
	89556	SICRO	0,43	2,00	Motorista de caminhão	0	3,00	29,00	R\$ 74,82
	89845	SICRO	0,43	4,00	Operador de Máquinas Pesadas	0	9,00	26,84	R\$ 415,48
	89893	SICRO	0,43	1,00	Encargado de Pavimentação	0	1,00	46,10	R\$ 19,82
						Total Geral		R\$ 4.478,93	

Item	Código	Banco	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unit.	Total
2.1.3	CPU-03	Composição	Locação de Contêineres				
	10779	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, P/ SANITÁRIO, C/ 3 BACIAS, 1 LAVATÓRIO	und	1,00	937,50	R\$ 937,50
	20361	SINAPI	FOSSA SÉPTICA, SEM FILTRO, PARA 4 A 7 CONTRIBUÍNTES, CILÍNDRICA, COM TAMPÃO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE APROXIMADA DE 1190 LITROS	vmd	0,17	1269,70	R\$ 215,82
						Total Geral	R\$ 1.149,32

Item	Código	Banco	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unit.	Total
2.1.4	CPU-04	Composição	Administração local				
	40811	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR	mês	0,35	16.785,23	R\$ 5.875,27
	40818	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	mês	0,35	4.118,06	R\$ 1.441,43
						Total Geral	R\$ 7.316,70

Item	Código	Banco	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unit.	Total
2.6.1	CPU-05	Composição	Sinalização horizontal com tinta reflexiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	UND	1,00		
	88316	SINAPI	SERVELENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0920	14,12	R\$ 1,27
	5318	SINAPI	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	0,2500	12,95	R\$ 3,24
	7348	SINAPI	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISO	L	0,0456	14,74	R\$ 0,67
	7343	SINAPI	TINTA BASE DE RESINA ACRÍLICA, PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA	L	1,5000	9,71	R\$ 14,57
	25972	SINAPI	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA	KG	0,3500	13,68	R\$ 4,79
						Total Geral	R\$ 32,54

Item	Código	Banco	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unit.	Total
2.7.1	CPU-06	Composição	Impermeabilização de obra				
	88316	SINAPI	SERVELENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0540	14,12	R\$ 0,76
						Total Geral	R\$ 0,76

Assinado digitalmente por
Alexandre M. dos Santos
Engenheiro Civil
CREA: 021019/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA.
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS NO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA.
REFERÊNCIA: DNIT SICRO JANEIRO/2021 SEM DESONERAÇÃO; SINAPI MAIO/2021
BDI=24,23%
CONVÊNIO: nº 891310/2019

COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

* Para cálculo do BDI, deverá ser adotada a seguinte fórmula:

$$BDI = \frac{((1+AC+S+R+G) \cdot (1+DF) \cdot (1+L))}{(1+I)} - 1$$

Onde:

AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DF	DESPESAS FINANCEIRAS
R	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO
L	LUCRO
I	TRIBUTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
	Administração central	3,80%
	Total AC =	3,80%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	
	Despesas financeiras	1,11%
	Total DF =	1,11%
S, R e G	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	
	taxa de seguros	0,22%
	taxa de riscos	0,97%
	taxa de garantias	0,26%
	Total R=	1,45%
L	LUCRO	
	Lucro bruto	6,64%
	Total L =	6,64%
I	TRIBUTOS	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	5,00%
	CPRB	0,00%
	Total I =	8,65%
	TOTAL (BDI) =	24,23%


 Marcos Antônio M. dos Santos
 Engenheiro Civil
 CREA-TO: 241782/195-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA.
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS NO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA.
REFERÊNCIA: DNIT SICRO JANEIRO/2021 SEM DESONERAÇÃO; SINAPI MAIO/2021

BDI=24,23%

L.S= 73,48%

COMPOSIÇÃO DA META 1 - ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO							
Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	SINAPI(MAIO/21)	R\$UNIT	R\$PARCIAL	R\$TOTAL
1.0	PROJETO PLANIALTIMÉTRICO						
1.1	MÃO DE OBRA						13.875,23
A	CAMPO						
	ENGENHEIRO	h	16,00	34780	108,56	1.736,96	
	TÉCNICO	h	16,00	532	21,35	341,60	
	TOPOGRAFO	h	16,00	7592	24,60	393,60	
	AUXILIAR TOPOGRAFIA	h	16,00	244	10,04	160,64	
B	GABINETE						
	ENGENHEIRO	h	44,00	34780	108,56	4.776,54	
	CADISTA/CALCULISTA	h	44,00	2359	25,18	1.107,92	
						8.517,26	
						6.258,48	
						14.775,74	
	SUBTOTAL DA MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS (73,48%):						
	CUSTO HORÁRIO TOTAL DA MÃO DE OBRA:						
1.2	LOCOMOÇÃO - EQUIPE DE CAMPO	Unid.	Quant.		R\$UNIT	R\$PARCIAL	
	CAMINHONETE	h	16,000	92144	35,79	572,64	
	COMBUSTIVEL - DIESEL	l	120,000	4221	4,40	528,00	
1.3	EQUIPAMENTOS						
	ESTAÇÃO TOTAL CLASSE 2	h	16,000	7247	2,25	36,00	
						1.136,64	
	SUBTOTAL DOS MATERIAIS:						
	CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA + EQUIPAMENTOS:						15.912,38
	DESPESAS GERAIS E MATERIAIS DE CONSUMO (6,00%):						954,74
	CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA + EQUIPAMENTOS + DESPESAS GERAIS:						16.867,12
	SUBTOTAL MENSAL:						16.867,12
	SUBTOTAL (DIA-CONSIDERANDO 12 DIAS TRABALHADOS):						
	SUBTOTAL LEV. PLANIALTIMÉTRICO (CONSIDERANDO UMA PRODUTIVIDADE DE 1,075245 km²/DIA):						11.168,98
	CUSTO COM BDI (24,23%):						2.706,24
	CUSTO TOTAL DO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO:						13.875,23
2.0	ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO, COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE CUSTO, MEMORIAIS E ESPECIFICAÇÕES						105,35
2.1	EXPRESSO PELA RELAÇÃO: R = Σ(Cj x Pj) + DD (1+ A) + CO						
2.2	QUANTIDADE DE DOCUMENTOS DE CADA TIPO (Cj)	un	1,00		77,34	77,34	
2.3	PREÇO UNITÁRIO DE CADA TIPO DE DOCUMENTO	un	1,00		77,34		
	P = CD (1 + ES) (1 + DI) (1 + L) (1 + EF) (1 + I)						
A	CUSTO DIRETO DE SALÁRIOS (CD)		1,00		44,58		
	CD = ((Sm / Nh) x ht)						
	SALÁRIO BRUTO MENSAL (Sm)	mês	133,74				
	NÚMERO MÉDIO DE HORAS ÚTEIS POR MÊS (Nh=Ntd x J)	h	24,00				
	NÚMERO MÉDIO DE DIAS ÚTEIS POR MÊS DURANTE O ANO (Ntd)	dia	12,00				
	JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO (J)	h	8,00				
	QUANTIDADE DE HORAS TRABALHADAS NO SERVIÇO (ht)	h	8,00				
B	ENCARGOS SOCIAIS (ES)	%	73,48		32,76		
2.4	DESPESAS DIRETAS (DD)	%	3,74			2,89	
2.5	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (A)	%	3,81			0,11	
2.6	CONTIGÊNCIAS	%	5,77			4,46	
	CUSTO TOTAL DA ELABORAÇÃO DO PROJETO:						64,60
	CUSTO COM BDI (24,23%):						20,55
	PREÇO UNITÁRIO TOTAL:						105,35
CUSTO TOTAL DA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO							R\$ 13.980,58

Manoel Antônio M. dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-TO: 24170/196-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS NO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA.

REFERÊNCIA: DNIT SICRO JANEIRO/2021 SEM DESONERAÇÃO; SINAPI MAIO/2021

BDI=24,23%

CONVÊNIO: nº 891310/2019

ENCARGOS SOCIAIS: 115,66% e 73,48%

PLANILHA RESUMO - META 1

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	P. UNITÁRIO	P.TOTAL
1.0	PROJETO EXECUTIVO			R\$	13.980,58
1.1	Elaboração de Projeto Executivo	unid.	1,00	13.980,58 R\$	13.980,58
TOTAL GERAL				R\$	13.980,58

ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$: R\$ 13.980,58

Treze mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos

SENADOR LA ROCQUE/MA, 21 DE JULHO DE 2021


Marcos Antonio M. dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-TO: 241782196-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS NO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA.
 REFERÊNCIA: DNIT SICRO JANEIRO/2021 SEM DESONERAÇÃO; SINAPI MAIO/2021
 BDI=24,23%
 CONVÊNIO: nº 891310/2019

ENCARGOS SOCIAIS: 115,66% e 73,48%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ATIVIDADE	PRODUTO	MES 01				MES 02				MES 03				TOTAL
		1ª SEM	2ª SEM	3ª SEM	4ª SEM	1ª SEM	2ª SEM	3ª SEM	4ª SEM	1ª SEM	2ª SEM	3ª SEM	4ª SEM	
01	PROJETO EXECUTIVO	R\$ 13.980,58												R\$ 13.980,58
		2,91%												
02	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 14.730,21				R\$ 9.679,85				R\$ 17.676,25				R\$ 42.086,32
		3,07%				2,02%				3,68%				8,77%
03	TERRAPLENAGEM	R\$ 30.537,40												R\$ 30.537,40
		6,36%												6,36%
04	PAVIMENTAÇÃO EM AAUQ (5 CM)	R\$ 69.729,63				R\$ 139.459,26				R\$ 69.729,63				R\$ 278.918,51
		14,53%				29,05%				14,53%				58,11%
05	DRENAGEM SUPERFICIAL					R\$ 52.994,16				R\$ 52.994,16				R\$ 105.988,32
						11,04%				11,04%				22,08%
06	SINALIZAÇÃO VERTICAL									R\$ 2.471,76				R\$ 2.471,76
										0,51%				0,51%
07	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL									R\$ 5.827,01				R\$ 5.827,01
										1,21%				1,21%
08	LIMPEZA GERAL									R\$ 190,10				R\$ 190,10
										0,04%				0,04%
TOTAL		R\$ 128.977,82				R\$ 202.133,27				R\$ 148.888,91				R\$ 480.000,00
		26,87%				42,11%				31,02%				100,00%

Manoel Antonio M. dos Santos
 Engenheiro Civil
 CREA-TO-24179-196-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA.
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS NO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA.
 REFERÊNCIA: DNIT SICRO JANEIRO/2021 SEM DESONERAÇÃO; SINAPI MAIO/2021
 BDI=24,23%
 CONVÊNIO: nº 891310/2019

ENCARGOS SOCIAIS: 115,66% e 73,48%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ATIVIDADE	PRODUTO	MÊS 01				MÊS 02				MÊS 03				TOTAL
		1ª SEM	2ª SEM	3ª SEM	4ª SEM	1ª SEM	2ª SEM	3ª SEM	4ª SEM	1ª SEM	2ª SEM	3ª SEM	4ª SEM	
01	PROJETO EXECUTIVO				R\$ 13.980,58 2,91%									R\$ 13.980,58
02	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 14.730,21 3,07%		R\$ 9.679,85 23,00%		2,02%		R\$ 17.676,25 42,00%		3,68%	R\$ 42.086,32 8,77%
03	TERRAPLENAGEM				R\$ 30.537,40 100,00%									R\$ 30.537,40 6,36%
04	PAVIMENTAÇÃO EM AAUQ (5 CM)				R\$ 69.729,63 25,00%		R\$ 139.459,26 50,00%		29,05%		R\$ 69.729,63 25,00%		14,53%	R\$ 278.918,51 58,11%
05	DRENAGEM SUPERFICIAL						R\$ 52.994,16 90,00%		11,04%		R\$ 52.994,16 90,00%		11,04%	R\$ 105.988,32 22,08%
06	SINALIZAÇÃO VERTICAL										R\$ 2.471,76 100,00%		0,51%	R\$ 2.471,76 0,51%
07	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL										R\$ 5.827,01 100,00%		1,21%	R\$ 5.827,01 1,21%
08	LIMPEZA GERAL										R\$ 190,10 100,00%		0,04%	R\$ 190,10 0,04%
TOTAL					R\$ 128.577,82 26,87%		R\$ 202.133,27 42,11%				R\$ 148.838,41 31,82%			R\$ 480.000,00 100,00%

Manoel Almeida M. da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA-TO: 24179/199-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA.
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS NO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA.
 REFERÊNCIA: DMT SICRO JANEIRO/2021 SEM DESONERAÇÃO; SINAPI MAIO/2021.
 BDI=24,23%
 LOCAL: BAIRRO CENTRO

ENCARGOS SOCIAIS: 115,66% e 79,48%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES					
2.1.1	Placa indicativa de obra (5,00 x 2,50)				
	Largura (m)	x	Altura (m)	x	Quantidade (und)
	2,50		5,00		1,00
					12,50 m²
2.1.2	Mobilização e Desmobilização				
	Quantidade (und)				1,00 und.
2.1.3	Locação containers				
	Quantidade (mês)				3,00 mês
2.1.5	Administração Local				
	Quantidade (mês)				3,00 mês
2.2 TERRAPLENAGEM					
	NOME DA RUA	COMPRIIMENTO (M)	LARGURA (M)	TOTAL M²	LOCAL
	AV TERESA MOTA	712,00	6,00	4272,00	BAIRRO CENTRO
Extensão: 712,00 m					
2.2.1	Limpeza mecanizada de camada vegetal				
	Comprimento (m)		Largura (m)		Área (m²)
	712,00		6,00		4.272,00 m²
2.2.2	Transp. do material bota-fora				
	Área (m²)		espessura do expurgo (m)		Bota-fora (m³)
	4272,00	x	0,15		640,80 m³
	Transformando o m³ em ton = (Resultado em m³ x peso específico)				
	Bota-fora (m³)		Peso específico		Bota-fora (t)
	640,80	x	1,50		961,20 ton
	Bota-fora (t)		Empolamento (20%)		DMT mat. jazida - Bota-fora
	961,20	x	1,20		4,7
	transporte (t.km)				5.365,28 t.km
2.2.3	Escavação e corte de material de jazida				
	Área (m²)		espessura da terraplenagem (m)		
					EXTRAÍDO DO QUADRO DE CUBAGEM: 854,40 m³
2.2.4	Transp. local c/ base 10m3 de rodov. não pav. d.m.t. até 5 km				
	Compra, Esc. e Carga (m³)		Peso específico		Compra, Esc. e Carga (t)
	854,40	x	1,50		1281,60 ton
	Compra, Esc. e Carga (t)		Empolamento (20%)		DMT (km)
	1281,60		1,20	x	4,7
	transporte (m³)				7.153,65 t.km
2.2.5	Regularização de subleito				
	Área total (m²)				4.272,00 m²
2.2.6	Compactação de aterro a 100% do proctor normal				
	m³		Base (m)		
	4272,00	x	0,20		
	Compactação (m³)				854,40 m³
2.2.7	Basa solo estabilizado granulometricamente sem mistura				
	Área de escavação (m²)				854,40 m²

Marcos Antonio M. dos Santos
 Engenheiro Civil
 CREA-TO: 24178/195-0

Extensão		712,00		m	
2.3.1	Aquisição de cap 50/70	Extensão (m)	712,00	X	
	Volume (m³)	213,60	X		
	Densidade (t/m³)	2,15	X		
	espessura do asfalto	6,00	X		0,05
	largura (m)	6,00	X		0,07
	Consumo				
		32,15			
2.3.2	Aplicação de asfalto diluído tipo cm 30	Extensão (m)	712,00	X	
	Consumo	0,0012	X		
		5,18			
2.3.3	Aquisição de emulso asfáltica mc 1c	Extensão (m)	712,00	X	
	Consumo	0,00045	X		
		1,92			
2.3.4	Transporte de cap 50/70	Aquisição de cap 50/70		=	
		32,15			
2.3.5	Transporte de asfalto diluído tipo cm 30	Aquisição de asfalto diluído tipo cm 30		=	
		5,18			
2.3.6	Transporte de emulso asfáltica mc 1c	Aquisição de emulso asfáltica mc 1c		=	
		1,92			
2.3.7	Impedimento	Extensão (m)	712,00	X	
		6,00			
2.3.8	Pinura de lixadeira	Extensão (m)	712,00	X	
		6,00			
2.3.9	Área asfalto a quente	Área (m²)	4272,00	X	
		0,05			
	espessura do asfalto				
	Densidade bruta asfalto	2,15	X		
		439,24			

Adriana Aparecida de Souza
 Engenheira Civil
 CREA-TO: 26119/106-0

2.4 DRENAGEM SUPERFICIAL

2.4.1 Meio-fio de concreto - MFC 03 - areia e brita comerciais - forma de madeira

* Para meio-fio dos dois lados

NOME DA RUA	EXTENSÃO DA RUA	QUANTIDADE	TOTAL	LOCAL
AV TERESA NOTA	712,00	2,00	1424,00	BAIRRO CENTRO

TOTAL 712,00

Σ Extensão total do meio-fio (m) = 712,00 m
 Σ Extensão total do meio-fio (m) 712,00 x lados 2 = 1424,00 m

2.4.2 Sarjeta triangular de concreto - STC 04 - areia e brita comerciais

* Para sarjeta dos dois lados

Σ Extensão total das sarjetas (m) = 712,00 m
 Σ Extensão total das sarjetas (m) 712,00 x lados 2 = 1424,00 m

2.5 SINALIZAÇÃO VERTICAL

2.5.1 Form. e implantação placa sinaliz. tot.refletiva

Quantidade de placas = 10,00 unidades
 quantidade 10,00 x Área de placa 0,5107 = 5,11 m²

2.6 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

2.6.1 Sinalização horizontal com tinta retro-refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro

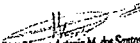
Faixas de sinalização

FADA
 Extensão
 Extensão total (m) = 712,00 m
 Extensão total (m) 712,00 x Quant. de faixas por rua - apenas branca 2 = 1424,00 m
 Faixa 0,10 x 1424,00 = 142,40 m²
 Área de Faixas = Σ sinal. gndes = 142,40 m²

2.7 LIMPEZA GERAL

2.7.1 Limpeza final de obra

Área de Intervenção (m²) = 213,60 m²


 Marcos Antônio M. dos Santos
 Engenheiro Civil
 CREA-TO: 24178/196-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA.
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS NO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA.
REFERÊNCIA: DNIT SICRO JANEIRO/2021 SEM DESONERAÇÃO; SINAPI MAIO/2021

ORÇAMENTO - DATA BASE ANP JANEIRO/2021

Cálculo de Transporte de Material Betuminoso

DMT (FORTALEZA-CE/SENADOR LA ROCQUE-MA) = 1225,00 KM

Fórmula do DNIT -

Índice de Reajustamento IGP-DI - Pavimentação

FC = I-I0/I0 +1,00

Julho 2014 = 270,237

Maio 2021 = 399,117

FC = 1,4769147

Custo transporte (CT)

Rodovia pav. (RP) 1225

Rodovia Não Pav.(RNP) 0

Rodovia Leito Natural (LN) 0

Índice de reajuste (FC) 1,476914708

BDI (%) 15,00

ICMS (%) 18

CT= 26,939 + (0,253 x RP) + (0,299 x RNP) + (0,412 x LN)) x FC x (1+BDI/100) / (1-(ICMS/100))

CT= R\$ 697,73

Aquisição do CM-30 = (valor do material (tabela ANP)*1000/0,82)+BDI de 15,00%

Aquisição do RR-1C = (valor do material (tabela ANP)*1000/0,82)+BDI de 15,00%

Aquisição do CAP 50 70 = (valor do material (tabela ANP)*1000/0,82)+BDI de 15,00%

	sem BDI Dif.	com BDI Dif.	tabela ANP	
CM-30 =	5.790,97	6.659,55	4,748597809	ANP MAIO 2021
RR-1C =	2.926,99	3.366,00	2,400128332	ANP MAIO 2021
CAP-50 70 =	3.901,21	4.486,35	3,198994247	ANP MAIO 2021

Marcos Antonio M. dos Santos
Marcos Antonio M. dos Santos
 Engenheiro Civil
 CREA-TO: 241789196-0

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS NO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA.

REFERÊNCIA: DNIT SICRO JANEIRO/2021 SEM DESONERAÇÃO; SINAPI MAIO/2021

BDI=24,23%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	TOTAL	37,80	37,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87	0,00
B2	FERIADOS	3,95	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,86	0,67
B4	13º SALÁRIO	10,70	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,71	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,46	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	14,04	10,93
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	49,80	20,66
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,44	3,46
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10	0,08
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)		
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,94	3,07
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,37	0,29
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	8,85	6,90
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	18,82	7,81
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,39	0,31
D	TOTAL	19,21	8,12
TOTAL (A+B+C+D)		115,66	73,48


Manoel Antonio M. dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS NO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA.

REFERÊNCIA: DNIT SICRO JANEIRO/2021 SEM DESONERAÇÃO; SINAPI MAIO/2021

BDI=24,23%

CONVÊNIO: nº 891310/2019

COMPOSIÇÃO DE BDI (%) DIFERENCIADO
FONECIMENTO DE MATERIAL

* Para cálculo do BDI, deverá ser adotada a seguinte fórmula:

$$BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$$

Onde:

AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DF	DESPESAS FINANCEIRAS
R	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO
L	LUCRO
I	TRIBUTOS

INTERVALO ADMISSÍVEL			
Item componente do BDI	Mínimo	Médio	Máximo
Administração Central	3,8	4,01	4,67
Seguro e Garantia	0,32	0,4	0,74
Risco	0,5	0,56	0,97
Despesas financeiras	1,02	1,11	1,21
Lucro	6,64	7,3	8,69
Tributos (soma dos itens COFINS, ISS e PIS)	conforme legislação		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
	Administração central	2,00%
	Total AC =	2,00%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	
	Despesas financeiras	0,85%
	Total DF =	0,85%
S, R e G	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	
	taxa de seguros e garantias	0,45%
	taxa de riscos	0,85%
	Total R=	1,30%
L	LUCRO	
	Lucro bruto	4,15%
	Total L =	4,15%
I	TRIBUTOS	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	2,00%
	CPRB	0,00%
	Total I =	5,65%
TOTAL (BDI) =		15,00%


Marcos Antonio M. dos Santos
 Engenheiro Civil
 CREA-TO: 241762196-0

CONVÊNIO: 8.344.00/2019 SICONV nº 891310/2019

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LAROCQUE/MA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SENADOR LAROCQUE/MA



Lado Esquerdo			Eixo						Lado Direito		
P2									P2		
Afast. (m)	Cota (m)	Incl. (%)	Estaca	Área Aterro(m2)	Volume Aterro(m3)	Cota Projeto	Cota Terreno	Altura Aterro(m)	Afast. (m)	Cota (m)	Incl. (%)
3,20	162,036	2	1+0.000	120,00	24,00	162,119	162,1300	0,20	3,20	162,190	2
3,20	162,125	2	2+0.000	120,00	24,00	162,272	162,2950	0,20	3,20	162,395	2
3,20	162,085	2	3+0.000	120,00	24,00	162,077	161,9940	0,20	3,20	162,152	2
3,20	161,589	2	4+0.000	120,00	24,00	161,572	161,5870	0,20	3,20	161,539	2
3,20	161,338	2	5+0.000	120,00	24,00	161,373	161,3700	0,20	3,20	161,412	2
3,20	161,180	2	6+0.000	120,00	24,00	161,202	161,2810	0,20	3,20	161,146	2
3,20	160,584	2	7+0.000	120,00	24,00	160,692	160,8200	0,20	3,20	160,673	2
3,20	160,371	2	8+0.000	120,00	24,00	160,380	160,4390	0,20	3,20	160,329	2
3,20	160,546	2	9+0.000	120,00	24,00	160,477	160,5080	0,20	3,20	160,378	2
3,20	160,519	2	10+0.000	120,00	24,00	160,518	160,5560	0,20	3,20	160,479	2
3,20	160,649	2	11+0.000	120,00	24,00	160,60	160,6150	0,20	3,20	160,536	2
3,20	160,642	2	12+0.000	120,00	24,00	160,591	160,6760	0,20	3,20	160,456	2
3,20	160,796	2	13+0.000	120,00	24,00	160,857	160,8400	0,20	3,20	160,935	2
3,20	160,883	2	14+0.000	120,00	24,00	160,868	160,9290	0,20	3,20	160,793	2
3,20	161,108	2	15+0.000	120,00	24,00	161,157	161,1860	0,20	3,20	161,178	2
3,20	161,293	2	16+0.000	120,00	24,00	161,376	161,5010	0,20	3,20	161,333	2
3,20	161,533	2	17+0.000	120,00	24,00	161,862	162,0010	0,20	3,20	161,951	2
3,20	161,939	2	18+0.000	120,00	24,00	162,996	163,5040	0,20	3,20	163,546	2
3,20	163,434	2	19+0.000	120,00	24,00	164,331	164,8170	0,20	3,20	164,741	2
3,20	164,578	2	20+0.000	120,00	24,00	165,880	166,5550	0,20	3,20	166,507	2
3,20	166,214	2	21+0.000	120,00	24,00	167,247	167,7770	0,20	3,20	167,749	2
3,20	167,756	2	22+0.000	120,00	24,00	169,011	169,7020	0,20	3,20	169,574	2
3,20	169,492	2	23+0.000	120,00	24,00	170,285	171,1600	0,20	3,20	170,205	2
3,20	171,009	2	24+0.000	120,00	24,00	171,481	172,4290	0,20	3,20	171,005	2
3,20	172,315	2	25+0.000	120,00	24,00	172,661	173,1580	0,20	3,20	172,510	2
3,20	172,938	2	26+0.000	120,00	24,00	173,176	173,5340	0,20	3,20	173,056	2
3,20	173,426	2	27+0.000	120,00	24,00	173,658	173,9290	0,20	3,20	173,618	2
3,20	173,893	2	28+0.000	120,00	24,00	173,894	174,0970	0,20	3,20	173,991	2
3,20	173,946	2	29+0.000	120,00	24,00	174,254	174,5750	0,20	3,20	174,241	2
3,20	174,505	2	30+0.000	120,00	24,00	175,025	175,9490	0,20	3,20	174,620	2
3,20	174,995	2	31+0.000	120,00	24,00	175,695	176,8380	0,20	3,20	175,251	2
3,20	175,996	2	32+0.000	120,00	24,00	176,486	177,5320	0,20	3,20	175,929	2
3,20	176,855	2	33+0.000	120,00	24,00	177,318	178,1620	0,20	3,20	176,936	2
3,20	177,547	2	34+0.000	120,00	24,00	177,965	178,7930	0,20	3,20	177,554	2
3,20	178,107	2	35+0.000	120,00	24,00	178,691	179,8730	0,20	3,20	178,094	2
3,20	178,816	2	36+0.000	120,00	24,00	179,964	181,9880	0,20	3,20	179,087	2
TOTAL				700,00	4620						

EXT. TOTAL	700,00 m
VOLUME TOTAL DE ATERRO	924,00 m³
ÁREA DE ATERRO	4620,00 m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA.
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS NO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA.
 REFERÊNCIA: DMT SICRO JANEIRO/2021 SEM DESONERAÇÃO; SINAPI MAIO/2021.
 BDI=24,23%
 LOCAL: BAIRRO CENTRO

CÁLCULO DA DMT									
TRECHO 1									
DMT (JAZIDA PRINCIPAL)									
$DMT = (A^2 + B^2 / 2(A+B)) + C$									
A- distância entre estaca 1 à estaca 2									
B- distância entre estaca 2 à estaca 3									
C- distância entre o trecho à jazida									
A 0,00 B 0,72									
EXTENSÃO Jazida 4,29 Trecho 0,72									
JA ZIDA C 4,29									
A 0,00 B 0,72									
A 0,00 B 0,72 A+B 0,72 C 0,72 DMT 0,72									
A² 0,00 B² 0,52 2(A+B) 1,44									
A²+B² 0,52									


 Marcos Antônio M. dos Santos
 Engenheiro Civil
 CREA-TO: 24178/186-0

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS NO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA.

REFERÊNCIA: DNIT SICRO JANEIRO/2021 SEM DESONERAÇÃO; SINAPI MAIO/2021

BDI=24,23%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	TOTAL	37,80	37,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87	0,00
B2	FERIADOS	3,95	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,86	0,67
B4	13º SALÁRIO	10,70	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,71	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,46	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	14,04	10,93
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	49,80	20,66
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,44	3,46
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10	0,08
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)		
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,94	3,07
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,37	0,29
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	8,85	6,90
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	18,82	7,81
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,39	0,31
D	TOTAL	19,21	8,12
TOTAL (A+B+C+D)		115,66	73,48


Marcos Antonio M. dos Santos
 Engenheiro Civil
 CREA-TO: 241792198-0



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20210425232

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

MARCOS ANTÔNIO MOREIRA DOS SANTOS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 2417921960

Registro: 117419MA

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA**

AVENIDA MOTA E SILVA

Complemento:

Cidade: **SENADOR LA ROQUE**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: 01.598.970/0001-01

Nº: 727

CEP: 65935000

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **04/06/2021**

Valor: **R\$ 13.980,58**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA TEREZA MOTA

Complemento: **ACESSO AO BARRIO ALTO DA PIPIRA**

Cidade: **SENADOR LA ROQUE**

Data de início: **20/05/2021**

Previsão de término: **10/06/2021**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

Código: **CONVÊNIO 891310/2019**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA**

Nº: **S/N**

CEP: **65935000**

Coordenadas Geográficas: **-5.439628, -47.293102**

CPF/CNPJ: 01.598.970/0001-01

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	848,76	m³
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	3.858,00	m²
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.7 - MEIO-FIO	1.286,00	m
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.8 - SARJETA	1.286,00	m
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #TOS_4.9.1.1 - URBANA	192,90	m²
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	848,76	m³
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	3.858,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.7 - MEIO-FIO	1.286,00	m
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.8 - SARJETA	1.286,00	m
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #TOS_4.9.1.1 - URBANA	192,90	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO/ORÇAMENTO DA OBRA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA - CONVÊNIO 891310/2019

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SENGE - SIND. DOS ENGENHEIROS DO MA

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.silac.com.br/public/>, com a chave: 2B6W4
 Impresso em: 08/08/2021 às 11:35:47 por: ip: 45.71.175.10

www.creama.org.br
 Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
 Fax: (98) 2106-8300

CREA-MA
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20210425232

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____
 data

Marcos Antonio M. dos Santos
 Engenheiro Civil
 CREA-TO: 2417RP106-0
MARCOS ANTÔNIO MOREIRA DOS SANTOS - CPF: 048.596.731-66
[Assinatura]
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUEMA - CNPJ: 01.538.970/0001-01

9. Informações

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: R\$ 155,38 Registrada em: 08/06/2021 Valor pago: R\$ 155,38 Nosso Número: 8303245131

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 2B6W4.
 Impresso em: 08/06/2021 às 11:35:47 por: ip: 45.71.175.10

www.creama.org.br
 Tel: (66) 2106-8300

teleconosco@crea-ma.org.br
 Fax: (66) 2106-8300

CREA-MA
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



CNPJ. 01.598.970/0001-01
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº ASF/2021
ANEXO II
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

CARTA CREDENCIAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, praticar os atos necessários à representação da outorgante no certame da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº ASF/2021, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu representante legal, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**)

CNPJ. 01.598.970/0001-01
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº ASF/2021
ANEXO III
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, **D E C L A R A**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

☐ MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante **D E C L A R A**, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Senador La Rocque.

OBS: ASSINALAR COM “X” UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

CNPJ. 01.598.970/0001-01
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº ASF/2021
ANEXO IV
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

CNPJ. 01.598.970/0001-01
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº ASF/2021
ANEXO V
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

PROPOSTA DE PREÇOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Mota e Silva, S/N, Centro
Senador La Rocque – Maranhão

Prezados Senhores,

Após examinar e estudar detalhadamente o Edital da Tomada de Preços nº ____ 2021 e seus Anexos, apresentamos às Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para execução da obra.

A presente proposta foi formulada com base nas especificações, condições técnicas, administrativas e contratuais estabelecidas no Edital da Tomada de Preços nº ____ 2021, os quais aceitamos e nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de (.....) dias, contados da data de abertura das propostas.

O prazo para execução da obra é de (.....) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

Conta para depósito dos pagamentos das faturas: Banco:..... Agência:..... Conta corrente:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....).

Declaramos que no preço acima cotado estão computadas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

Indicamos como Representante Legal, para assinar o Contrato de execução da obra:

Nome completo:

Nacionalidade:

Qualificação Profissional:

Endereço:

Cargo/Função que ocupa na Empresa Proponente:

Estado Civil:

CPF:

RG:

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

C.N.P.J:

Local e data:

<Razão Social da Proponente>

<Assinatura e carimbo do representante legal>

CNPJ. 01.598.970/0001-01
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº ASF/2021

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS POR PREÇO GLOBAL Nº. ____/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE – MA E A EMPRESAXXXXXXXXXXXXXX, PARA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA (AV. TERESA MOTA).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.598.970/0001-01, com sede à Av. Mota e Silva, s/n, Centro, nesta cidade de Senador La Rocque - MA, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, Sr. **MARCOS JOSE RIBEIRO LUCIO**, portador do CPF. Nº 023.615.873-27, residente e domiciliado em Senador La Rocque - MA, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ n.º 00.000.000/0000-00, estabelecida a Rua/Av. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº 0000 -, bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - XX, neste ato representada pelo(a) Sr (a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF n.º 000.000.000-00, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA (AV. TERESA MOTA), em conformidade com o **ANEXO I**, nas condições estipuladas na Tomada de Preços N.º ASF/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** se obriga a executar até o final, a obra deste Contrato em rigorosa observância as especificações que serviram de base na TOMADA DE PREÇOS N.º ASF/2021, passando todos os elementos e documentos, inclusive os que compõem a proposta, autenticadas por ambas as partes, integrar este Contrato, como se nele fossem efetivamente transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A obra será realizada sob o regime de **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, compreendendo todas as despesas concernentes à execução dos serviços projetados especificados, com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra, equipamentos, serviços, instalações e demais encargos necessários a completa e perfeita execução da obra, e de conformidade com o estabelecido pela qualidade e quantidade dos materiais que não aceitos pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, deverão ser refeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

A **CONTRATADA** dará início aos serviços imediatamente, a contar da Emissão da Ordem de Serviço, devendo os mesmos estar concluídos no prazo de 90 (noventa) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro, apresentado pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todos os prazos mencionados nesta cláusula serão contados em dias corridos e a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Findo o prazo global estabelecido nesta Cláusula, a **CONTRATADA** entregará a **CONTRATANTE** da obra, ora mencionada, inteiramente concluída, com a aprovação da fiscalização da **CONTRATANTE**. Será considerado como

CNPJ. 01.598.970/0001-01
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

infração contratual para todos efeitos, não só o retardamento da execução dos serviços, como a sua paralisação injustificada, a critério da Fiscalização, por mais de 03 (três) dias consecutivos.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93).

O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega no protocolo da via assinada do contrato,

- a) Comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato (art. 56 § 2º, da Lei 8.666/93), podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária (art. 56 § 1º, da Lei 8.666/93).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
b) Multas punitivas aplicadas ao CONTRATADO;
c) Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pelo CONTRATADO; e
e) Prejuízos indiretos causados ao CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a opção de garantia recair em dinheiro, o seu valor será depositado em poupança no Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, a fim de manter a atualização monetária, adotando-se a seguinte sistemática:

- a) depósito do valor correspondente à garantia, em conta poupança da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque no Banco **XXXX (XXXX)**, Agência **XXXXX**, Conta nº **XXXXX**;
b) apresentação do comprovante de depósito à Secretaria Municipal de Finanças e orçamento, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, a qual verificará a conformidade da garantia de acordo com o especificado neste edital e elaborará o termo de recebimento definitivo da garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução do objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o preço global de **R\$ XXX.XXX,XX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), de acordo com o andamento dos serviços executados objeto da medição, independente da transcrição. Fica estabelecido que no preço global acima indicado estejam inclusas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do Contrato, que será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA**, para recebimento das parcelas mencionadas no Cronograma Físico-Financeiro da obra, emitirá contra a **CONTRATANTE** Notas Fiscais/Fatura, que serão aferidas pela Fiscalização do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, e após a liberação dos recursos, encaminhada para pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mensalmente, serão processadas ou recusadas pela Fiscalização, no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da data de sua apresentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento ou dedução de valor de eventuais modificações, será regulado pela aplicação dos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela **CONTRATADA** juntamente com a proposta e que depois de aprovado, passará a fazer parte integrante do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos de serviços extraordinários, resultantes de acréscimos ou modificações, serão processadas mediante faturas apresentadas à **CONTRATANTE**, por intermédio da Fiscalização, a qual atestará o rigor e a perfeição com que eles foram executados.

PARÁGRAFO QUINTO – Na eventualidade de não ser possível a aplicação dos preços unitários referidos no Parágrafo Terceiro desta Cláusula, o valor das modificações ou acréscimos serão objetos de orçamento a ser submetido pela **CONTRATADA** à prévia aprovação da Fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos referentes ao presente Contrato, far-se-ão via Cheque nominal a empresa, transferência ou Ordem bancária. O desconto de títulos junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias que forem decorrentes do presente Contrato, depende da prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos oriundos do **CONVÊNIO** Nº 891310/2019/CODEVASF, e será empenhado suportadas pela dotação Orçamentária n.º 26.782.0501.1-025 – Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas, e Elemento de Despesa

CNPJ. 01.598.970/0001-01
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.4.90.51– Obras e Instalações – **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E TRANSPORTES**, constantes no orçamento do exercício financeiro de 2021.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO

O valor aqui contratado não sofrerá reajuste até a entrega da obra, e inclui todas as despesas com impostos, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO

Em caso de motivos supervenientes, forçameior devidamente justificada, as partes contratantes, mediante Termo Aditivo poderão prorrogar o prazo do presente Contrato, bem como alterá-lo, ficando a parte interessada no aditamento, obrigará a solicitá-lo antes do término da vigência deste instrumento, observando, obrigatoriamente, o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NOVA – DAS PENALIDADES

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, não atendidas as reclamações formalizadas pela Fiscalização, e que ajude a Cláusula Décima deste Contrato, descontar as importâncias em dinheiro, correspondente ao valor daquelas reclamações, dos primeiros pagamentos de faturas que vierem a ser efetuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso os serviços não estejam inteiramente concluídos no prazo previsto na Cláusula Quarta, a **CONTRATANTE** ficará sujeita à multa diária aplicada sobre o valor global do Contrato de, respectivamente:

- d) 0,2%(dois décimos por cento) ao dia no caso de atraso do 1º (primeiro) dia ao 30 (trigésimo) dia;
- e) 0,5%(cinco décimos por cento) ao dia no caso de atraso do 31º(trigésimo primeiro) dia ao 45º(quadrágésimo quinto) dia;
- f) Do 46º(quadrágésimo sexto) dia em diante, a critério da **CONTRATANTE**, será rescindido o Contrato independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O não cumprimento de qualquer Cláusulaou simples condições do Contrato pela **CONTRATADA**, importará na sua rescisão a critério da **CONTRATANTE**. Todavia fica estabelecido que a **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o Contrato independentemente de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial pelos motivos previstos no Art. 78 da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** não incorrerá em multa quando de prorrogação de prazos concedidos pela **CONTRATANTE**, na incoerência de impedimentos efetivamente constatados na execução dos trabalhos, e de acréscimos ou modificações que, de comum acordo, determinem o retardamento dos serviços. Nesses casos poderá ser revisto ou adaptado o Cronograma Inicial.

CLÁUSULA DECIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Poderá por conta da **CONTRATADA** a responsabilidade por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços contratados; por uso indevido de patentes ou registros; pela destruição ou danificação da edificação até a definitiva aceitação pela **CONTRATANTE**; bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devida a terceiros por fato oriundo dos serviços contratados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** é obrigada a obter todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando todas as leis regulamentos e posturas referentes a obra e segurança pública, bem assim, atendendo ao pagamento de seguro de pessoal, das despesas decorrentes das leis trabalhistas dos impostos e das taxas que digam respeito à obra ora contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS SUBEMPREENTEIROS

A **CONTRATADA** poderá subempreitar no seu todo ou em partes os serviços contratados, porém, mantida a sua responsabilidade e desde que tenha prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria supra mencionado, indicará técnicos devidamente credenciados, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e Fiscalização da obra, com as atribuições e prerrogativas inerentes às suas funções.

CNPJ. 01.598.970/0001-01
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

Quando a obra contratada ficar inteiramente concluída e em perfeito acordo com este Contrato e demais documentos que o integram, a **CONTRATANTE** terá 05(cinco) dias, a contar da data da comunicação que por escrito lhe fazer a **CONTRATADA**, para proceder o Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Recebimento Definitivo ocorrerá após decorridos o prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo a que se refere o Parágrafo anterior, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da data da comunicação escrita da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todo e qualquer imposto incidente sobre este Contrato ou dele decorrente correrá por conta da **CONTRATADA** que efetuará o seu pagamento na forma e nos prazos determinados em Lei.

Independente de suas transcrição, são partes integrantes deste Contrato, o Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º ASF/2021, seus anexos e no que couber a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO

Este Contrato será regido pela Lei n.º 8.666/93 e respectivas alterações, e pelo Código Civil Brasileiro, em tudo que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito, de comum acordo, o Foro do Município de Senador La Rocque - MA, Estado do Maranhão, com renúncia Expressa a outros por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer postulações decorrentes deste contrato.

E por estarem as partes inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para que o mesmo efeito que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e testemunhas a tudo presentes.

SENADOR LA ROCQUE – MA, ____ de _____ de 2021.

PELA CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

MARCOS JOSE RIBEIRO LUCIO

CPF. 023.615.873-27

Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF. 000.000.000-00

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF. _____

Nome: _____

CPF. _____

CNPJ. 01.598.970/0001-01
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº ASF/2021
ANEXO VII
(PAPEL TIMBRADO DOLICITANTE)

“MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS”

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM			
CÓD.	INSUMO	ÍNDICE	P. UNIT.	P. TOTAL
MÃO DE OBRA				
	ENCARGOS SOCIAIS			
SUBTOTAL MÃO DE OBRA + ENCARGOS SOCIAIS (A)				
MATERIAIS/SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS				
SUBTOTAL MATERIAIS/SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS (B)				
			SUBTOTAL (A+B)	R\$
			BDI (XX%)	R\$
			TOTAL	R\$

CNPJ. 01.598.970/0001-01
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº ASF/2021
ANEXO VIII
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar da TOMADA DE PREÇOS nº ASF/2021 – CPL, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Local (XX), de de

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
(n.º da identidade do declarante)